



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 04546/14

EXERCÍCIO: 2014
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tenório
DATA DE ENTRADA: 07/02/2014
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2014.
INTERESSADOS: Evilázio de Araújo Souto
Radson dos Santos Leite



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 17

EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei 0253/2013 Lei Orçamentária Anual (LOA) 2014 nº Em, 6 de Dezembro de 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de TENÓRIO, para exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.393.986,00 (Dezenove Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA %

Receita Correntes	16.444.209,00 84,79
Receita Tributária	91.541,00 0,47
RECEITA PATRIMONIAL	15.920,00 0,08
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.205.442,00 83,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.306,00 0,68
Receitas de Capital	4.966.808,00 25,61
Alienação de Bens	33.075,00 0,17
Transferências de Capital	4.933.733,00 25,44
Deduções da Receita Corrente	2.075.031,00 10,70
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.075.031,00 10,70
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	2.075.031,00 10,70
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.075.031,00 10,70
Total:	19.335.986,00 00,00
1-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	19.335.986,00 99,70
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	%
Receita Correntes	58.000,00 0,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.000,00 0,30
Total:	58.000,00 0,30
3-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	58.000,00
Total Geral da Receita (2+4):	19.393.986,00 0,0

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção. Dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos. E Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA %

DESPESAS CORRENTES	9.309.160,00 48,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.169.884,00 21,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.400,00 0,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.109.876,00 26,35
DESPESAS DE CAPITAL	9.884.826,00 50,97
INVESTIMENTOS	9.568.705,00 49,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00 0,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	266.121,00 1,37
Reserva de Contingência	200.000,00 1,03
Total:	19.393.986,00
1-Intra-Orçamentário:	0 000 00



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 17

EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2014



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei 0253/2013 Lei Orçamentária Anual (LOA) 2014 n° Em, 6 de Dezembro de 2013

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código	Descrição	Valor %
01.010:	Câmara Municipal	650.000,00 3,35
02.010:	Gabinete do Prefeito	513.824,00 2,65
02.020:	Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento	444.499,00 2,29
02.030:	Secretaria Municipal de Finanças	904.071,00 4,66
02.040:	Secretaria Municipal de Educação	4.065.939,00 20,96
02.050:	Secretaria Municipal de Saúde	2.110.000,00 10,88
02.051:	Fundo Municipal de Saúde	931.000,00 4,80
02.060:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	637.347,00 3,29
02.061:	Fundo Municipal de Assistência Social	1.448.156,00 7,47
02.062:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	101.000,00 0,52
02.063:	Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	96.000,00 0,50
02.070:	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Urbanos	4.1148.347,00 21,39
02.080:	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente	1.108.512,00 5,72
02.090:	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	2.035.291,00 10,49
02.130:	Reserva de Contingência	200.000,00 1,03
	Total:	19.393.986,00
	1-Intra-Orçamentário:	0,000,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	19.393.986,00 100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Constituída Exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos Contingentes e outros Riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das Dotações Consignadas a cada Órgão no interesse da Administração poderá designar Órgãos Centrais para Movimentar Dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo Ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo Estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA)

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a: I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite. Correspondente a 50,00 %, Do (total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades a) Atender insuficiência nas dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as Disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades Orçamentárias E órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no. Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo mediante aprovação do Legislativo. II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas Para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições Em contrário. Tenório - PB, em 06 de Dezembro de 2013.

EVILAZIO DE ARAÚJO SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tenório
Secretaria de Finanças

Mensagem nº 020/2013

Em, 12 de Setembro de 2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de TENÓRIO**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.393.986,00 (Dezenove Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

EVILAZIO DE ARAÚJO SOUTO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Tenório
Secretaria de Finanças

Mensagem nº 020/2013

Em, 12 de Setembro de 2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de TENÓRIO**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.393.986,00 (Dezenove Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

EVILAZIO DE ARAÚJO SOUTO
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2014 às 14:42:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 04546/14 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual 2014, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tenório, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Radson dos Santos Leite.

Autorização para contratação de operações de crédito: Não
 Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 50.0%
 Data de Publicação: 15/01/2014
 Data e Aprovação: 15/12/2013
 Número da Lei/Ano: 0253/2013
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 19.393.986,00

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	a9756c5f057035989a5f64a588abd5f7
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	c9563dc2d2bd0c84c5fa162c688afa49
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	c9563dc2d2bd0c84c5fa162c688afa49
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2014



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB